



Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1635/2021**

***“Estabelece regras para Circulação de Ônibus e Vans de fretamento Turístico”.***

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando o grande fluxo de transporte coletivo de fretamento turístico em nossa cidade;

Considerando a necessidade de organizar e fiscalizar o trânsito para maior segurança dos turistas e munícipes;

Considerando a capacidade máxima de pessoas que a estrutura do município consegue comportar;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras de acesso de veículos de transporte coletivo de turistas no Município de Holambra, com vistas à limitação de utilização dos espaços públicos e privados, nos seguintes limites e regras:

I – Somente serão permitidos o acesso de veículos, do tipo “van” ou “ônibus”, independentemente do número de assentos existentes em cada um deles, que tenham a prévia **autorização de entrada de excursão**.

III – Os veículos autorizados deverão receber da Prefeitura Municipal um cartão de identificação, que será enviado por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, obrigando-se o beneficiário a imprimir o cartão de identificação (impressão colorida) e ostentar durante o período que estiver circulando ou estacionado na área urbana do Município de Holambra;

IV – A inscrição dos pretendentes a visitarem o Município de Holambra, dar-se-á por meio de inscrição eletrônica utilizando-se o e-mail [diretoria.turismo@holambra.sp.gov.br](mailto:diretoria.turismo@holambra.sp.gov.br), com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, quando deverá ser preenchido um formulário enviado pelo departamento Turismo e Cultura de forma eletrônica;

V – As forças policiais do Município e Estado, poderão coibir o acesso e o estacionamento de veículos não credenciados no sistema acima.

**Art. 2º** A Prefeitura delimitará área pública para estacionamento dos veículos de fretamento turístico.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

Capital Nacional das Flores

*(continuação do decreto 1635/2021)*

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de junho de 2021.

  
**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

  
**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos